EXMO. SR. PRESIDENTE:

Trata-se de projeto de lei que "Dispõe sobre denominação de "OLIVIO BORGES" a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências", de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

O Art. 1º do PL denomina "OLIVIO BORGES" a Rua 7, localizada no Jardim Itália, nesta cidade; o Art. 2º refere-se às placas indicativas da denominação; seguindo-se as cláusulas financeira e de vigência da Lei (Arts. 3º e 4º). Instrui o projeto cópia da certidão de óbito do homenageado (fls.04).

A matéria é de natureza legislativa, de competência da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe o art. 33, inc. XII, da Lei Orgânica do Município.

A deliberação do projeto depende da *maioria* de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão, conforme dispõe o art. 162 do Regimento Interno da Câmara-RIC.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 5 de Novembro de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica